

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 191/2017

PROJETO DE LEI Nº 168/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 3.062.528,49 (três milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.062.528,49

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2266 – Manutenção dos Contratos de Gestão – FSPSCE

Recurso: 4590 – Teto Financeiro – MAC

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 3.062.528,49

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2017, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 3.062.528,49 (três milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), referente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 4590 – Teto Financeiro – MAC..... R\$ 3.062.528,49

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 3.062.528,49

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 155/2017

Esteio, 24 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no valor de R\$ 3.062.528,49 (três milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), que servirá de reforço para Manutenção dos Contratos de Gestão – FSPSCE.

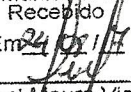
Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar o Excesso da arrecadação, do crédito orçamentário descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 24/08/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

LK/PGM – C.I.2017048720

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3433 8107 - juridico.expediente@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97.